

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4262/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 04/2019 - SRP

FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de recargas e
lotizações de gás destinados ao município.

PROONENTES

2676 - Raiqui Alves Comércio e Transporte de gás Ltda
Ata de Registro de preços 12/2019.

Prazo de 22/02 14h.
Prazo de 13/02 9 horas.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/01 A 08/02 ÀS 14 HORAS LOCAL 25.01.19
HOMOLOGADO 26.02.2019 OPR 25.01.19
VENCIMENTO 12 meses DIOE 25.01.19

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 22 / janeiro de 2019.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 19/2019**

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubitatã, Paraná, 21 de janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de recargas de gás e botijões de gás*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A aquisição de recargas de gás e botijão de gás se faz necessária para garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar, e nas demais secretarias e unidades do município.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Silvana Salvetti, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Isabela Silva Montanha e Eliane Loureiro.
Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Gina Ferreira (Gabinete), Eliane Loureiro (Sec. Administração), Maria Isabel de Paiva Santos (Sec. Educação), Gêssica Karoline dos Santos Rocatelli (Sec. Saúde), Julio Cesar Menigite (Sec. Esporte), Altair da Silva Pereira (Sec. Social), Delair Fernando da Luz Maciel (Sec. Rurais), Eduardo Ferreira dos Santos (Sec. Urbanos), Karla Tatiane Macário (Sec. Desenvolvimento) no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.000,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.000,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.000,00

000001
 Rosemar da Silva Ribeiro
 CPF 054.446.359-24
 000001



ENGARRAFADOS

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	SIM	NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	SIM	NÃO
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

NÃO com a Deliberação programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF-060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Assinatura]
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

LOLITE 1 - RECARGAS DE BOTTIÕES

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
2539	1	1	525	UN.	Carga de gás GLP de 13 kg		80,00	42.000,00
2540	1	2	250	UN.	Carga de gás GLP de 45 kg		310,00	77.500,00
TOTAL: R\$ 119.500,00								

LOLITE 2 - AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32990	2	1	10	UN.	Casco de gás vazio de 13 kg		150,00	1.500,00
32991	2	2	6	UN.	Casco de gás vazio de 45 kg		550,00	3.300,00
TOTAL: R\$ 4.800,00								

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a contratada terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente;

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **conforme locais indicados pelas secretarias solicitantes.**

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000003

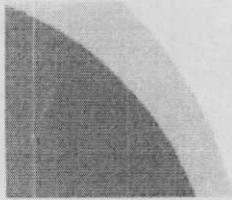
Silviana
 Divisão de Compras
 Secretaria da Administração

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTTIÇÕES

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	LIQUI ALVES 82.658.618/0001-08	CNPJ: 82.658.618/0001-08	COMPANHIA ULTRAGAZ CNPJ: 61.602.199/0232-44	T J PIRES 79.075.388/0002-20	CNPJ: 79.075.388/0002-20	IDAIAINE CASSARO CHAGAS CNPJ: 23.910.507/0001-88	MENOR VALOR	TOTAL
1	525	UN	2539 - Carga de gás GLP de 13 kg	R\$ 83,50		R\$ 95,00	R\$ 80,00		R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 42.000,00
2	250	UN	2540 - Carga de gás GLP de 45 kg	R\$ 341,50		R\$ 340,00	R\$ 310,00		R\$ 350,00	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00
										TOTAL	R\$ 119.500,00

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTTIÇÕES

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	LIQUI ALVES 82.658.618/0001-08	CNPJ: 82.658.618/0001-08	COMPANHIA ULTRAGAZ CNPJ: 61.602.199/0232-44	T J PIRES 79.075.388/0002-20	CNPJ: 79.075.388/0002-20	IDAIAINE CASSARO CHAGAS CNPJ: 23.910.507/0001-88	MENOR VALOR	TOTAL
1	10	UN	32990 - Casco de gás vazio de 13 kg	R\$ 150,00		R\$ 350,00	R\$ 165,00		R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	6	UN	32991 - Casco de gás vazio de 45 kg	R\$ 680,00		R\$ 850,00	R\$ 550,00		-	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
										TOTAL	R\$ 4.800,00
TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)											R\$ 124.300,00

**LIQUIGÁS**

PETROBRAS

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
GÁS LTDA - EPP
CNPJ 82.658.618/0001-08 - Fone: (44) 3525-3131
Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I
Campo Mourão/PR - CEP 87.306-620

000004

ORÇAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ/PR**

Fornecedora- LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP
CNPJ: 82.658.618/0001-08 Inc. Estadual 42.609.215-97
End. R. Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho.
Campo Mourão/PR - CEP 87.306-620 Tel. (44) 3525-3131

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP						
CNPJ: 82.658.618/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Via do Trabalhador, nº 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho.						
TELEFONE: 44-35253131						
E-MAIL: liquialves@hotmail.com						
ITENS						
LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIÕES						
Ite m	Qtd	Un	Descrição	Distribuidora	Valor Unit	V. Total
1	525	UN	Carga de gás GLP de 13 kg	LIQUIGAS	83,50	43.837,50
2	250	UN	Carga de gás GLP de 45 kg	LIQUIGAS	341,50	85.375,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIÕES						
Ite m	Qtd	Un	Descrição	Distribuidora	Valor Unit	V. Total
1	10	UN	Casco de gás de 13 kg (vazio)	LIQUIGAS	150,00	1.500,00
2	06	UN	Casco para gás de 45 kg (vazio)	LIQUIGAS	680,00	4.080,00

Campo Mourão/PR, 03 de Janeiro de 2019.

Proposta valida 60 dias.

Patricia Alves da Silva
LIQUI ALVES COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ 82.658.618/0001-08

82658618/0001-08
42209615-97
Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.
RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR

Compras

De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 14:39
Para: "Liqui Alves Com. E Transp. de Gás Ltda." <liquialves@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO GÁS.docx
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Boa tarde Patricia,

Patricia, anexo está o pedido de orçamento para podermos abrir uma nova licitação já que o contrato que temos com vocês vence em 16/02/2019.
Aguardo sua resposta e desde já agradeço!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

Silvana
Divisão de Compras
Secretaria de Administração

000006

Compras

De: "Alexsandro Gentil" <alexsandro.gentil@ferrari7.com.br>
Data: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 15:19
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Cc: "Licitacoes ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Assunto: Re: PREFEITURA DE UBIRATÃ

SEGUE OS VALORES :

cargas de gas GLP:

- PREÇO UNITARIO DE P-02 KILOS – R\$ 40,00
- PREÇO UNITARIO DE P-05 KILOS – R\$ 50,00
- PREÇO UNITARIO DE P-13 KILOS – R\$ 95,00
- PREÇO UNITARIO DE P-20 KILOS – R\$ 190,00
- PREÇO UNITARIO DE P-45 KILOS – R\$ 340,00
- PREÇO UNITARIO DE P-90 KILOS – R\$ 800,00
- PREÇO UNITARIO DO KILO DO GAS GLP A GRANEL – R\$ 8,00 o kilo.

Casco vazio (Vasilhames) em geral :

- CASCO VAZIO DE P-02 ; P-05 E P-13 KILOS – R\$ 350,00
- CASCO VAZIO DE P-20 E P-45 KILOS – R\$ 850,00
- CASCO VAZIO DE P-90 KILOS – R\$ 1.500,00

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO : RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420-360

MUNICIPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1868 – 3092.1867 FAX: (51) 3092.1859

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

CONTATO: Cristiano Vargas

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL: COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

att,

Alexsandro G. da Luz

Ferrari Licitações / Ultragaz

licitacoes.ferrari@terra.com.br

(51) 3092-1850 - 3092-1867

Em seg, 7 de jan de 2019 às 12:10, Compras <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

000007

Compras

De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 11:46
Para: <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Anexar: ORÇAMENTO GÁS.docx
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Bom dia,

Peço por gentileza um orçamento da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A para abertura de licitação!
Desde já agradeço!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

Silvana
Divisão de Compras
Secretaria da Administração

07/01/2019

ORÇAMENTO				
RAZÃO SOCIAL: T J PIRES & CIA LTDA – ME/SERVGÁS				
CNPJ: 79.075.388/0002-20				
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 667				
TELEFONE: 3543-1032				
ATENDENTE: HENRIQUE		DATA: 07/01/2019		HORÁRIO: 14:38h
LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJÕES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	525	UM.	Carga de gás GLP de 13 kg	80,00
2	250	UN.	Carga de gás GLP de 45 kg	310,00
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	10	UN.	Casco de gás de 13 kg vazio	165,00
2	6	UN.	Casco para gás de 45 kg vazio	550,00

ORÇAMENTO				
RAZÃO SOCIAL: IDAIANE CASSARO CHAGAS 04943022162 - ME/MULTIGÁS				
CNPJ: 23.910.507/0001-88				
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº400				
TELEFONE: 3543-1339				
ATENDENTE: CLAUDINEI		DATA: 07/01/2019		HORÁRIO: 14:41h
LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJÕES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	525	UM.	Carga de gás GLP de 13 kg	80,00
2	250	UM.	Carga de gás GLP de 45 kg	350,00
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	10	UN.	Casco de gás de 13 kg vazio	150,00
2	6	UN.	Casco para gás de 45 kg vazio	-

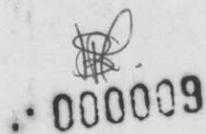
Ligações realizadas dia 07/01/2019 nas empresas: T J PIRES & CIA LTDA – ME/SERVGÁS e IDAIANE CASSARO CHAGAS 04943022162 - ME/MULTIGÁS, localizadas na cidade de Uiratã, para coleta de informações referente ao preço da recarga de gás e cascos vazios do P13 e P45.

Ainda, foi solicitado orçamento para as empresas LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP e COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, que forneceram as informações via correio eletrônico conforme anexo.

DATA:

Silvana S
 Responsável pela coleta de dados
 Divisão de Compras
 Secretaria da Administração

Prefeitura Municipal de Ubirata



000009

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	55	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional..... =	082430023	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2056000	Manutencao do conselho tutelar.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	485,46
Liquidado no Periodo.... =	75,80
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	485,46
Liquidado ate o Periodo. =	75,80
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	75,80
A Pagar nao Processado.. =	409,66
Total a Pagar..... =	485,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	14.514,54


000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	94	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	115.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.882,10
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.882,10
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	3.882,10
Total a Pagar..... =	3.882,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	111.117,90

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 292	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.11	Divisao de Nutricao Escolar	
Funcional..... = 123060007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 2020000	Manutencao das atividades de nutricao escolar	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	



 . 000011

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	310.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	310.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	329	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	


000012

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.924,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.924,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	2.924,00
Total a Pagar..... =	2.924,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	32.076,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	637	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2078000	Realizacao de expobira.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	


 . 000013

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	60.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 665	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... = 082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	



Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	689	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

[Handwritten Signature]
 000015

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	18.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	186,70
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	186,70
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	186,70
Total a Pagar..... =	186,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	17.813,30

Prefeitura Municipal de Ubirata


000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	823	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	46.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.552,32
Liquidado no Periodo.... =	1.407,78
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.552,32
Liquidado ate o Periodo. =	1.407,78
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	1.407,78
A Pagar nao Processado.. =	2.144,54
Total a Pagar..... =	3.552,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	42.447,68


000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 862	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.02	Divisao de Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... = 223340016	Industria	
Projeto/Atividade..... = 2046000	Manutencao das atividades industriais.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/01/2019

Dotacao Inicial..... =	25.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.660,70
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.660,70
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.660,70
Total a Pagar..... =	1.660,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	23.339,30

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 69/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Julio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
João Martos Moreno	431.165.829-04
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

000020



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2019
PROCESSO N°. 4262/2019

000021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 08 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 08 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento a servidora Silvana Salvetti, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-124.300,00 (*Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000023

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

000024



9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Nome da Distribuidora;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Certidão de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, original ou cópia autenticada.

C) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, original ou cópia autenticada.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

- 15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.
- 15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.
- 15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.
- 15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.
- 15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.
- 15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.
- 15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise

das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. A existencia de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de

impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

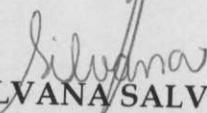
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


SILVANA SALVETTI
Pregoeira

Nomeada, conforme portaria 69/2019



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000038

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2019
PROCESSO N°. 4262/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	525	UN.	80,00	42.000,00	
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	310,00	77.500,00	
TOTAL					119.500,00	

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150	1.500,00	
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	550	3.300,00	
TOTAL					4.800,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não foram referenciadas marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS		70.500,00

			ENGARRAFADOS		
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser

protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000043

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 4/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000044



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000045



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000046



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 4/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000047

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000048

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 4/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de recargas de gás e botijões de gás**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00

0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras no perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O

faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

Gina Lucimar Ferreira (Gabinete do Prefeito);

Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);

Maria Isabel de Paiva Santos (Secretaria da Educação);

Géssica Karoline dos Santos Rocatelli (Secretaria da Saúde);

Júlio César Menigite (Secretaria do Esporte);

Altair da Silva Pereira (Secretaria da Assistência Social);

Delair Fernando da Luz Maciel (Secretaria de Viação e Serviços Rurais);

Eduardo Ferreira dos Santos (Secretaria de Serviços Urbanos);

Karla Tatiane Macário (Secretaria de desenvolvimento Econômico).

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.




000057

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4262/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 08 de fevereiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

Silvana
SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019



000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4262		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de recargas de gás e botijões de gás		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501112306000720203390300400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	124.300,00		
Data de Lançamento do Edital	22/01/2019	Data Registro	24/01/2019
Data da Abertura das Propostas	08/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



000062

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1103 - ANO: XIV

6Pág(s)

lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 24.12.2018;

- Tatiane Aparecida Rodrigues Matos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 21.12.2018;

- Tatiane dos Santos Pedrosa da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 24.12.2018; e

- Tereza Haromi Koyama, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 08.01.2018 a 08.01.2019, com efeitos retroativos a 14.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de janeiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

Data e Horário de Abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 22 de janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4265/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas do Município.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4257/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 21 de janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4259/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de máquina de lavar, ar condicionado e liquidificador para a secretaria de viação e serviços rurais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 07 de Fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 21 de Janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4261/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 08 de Fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 22 de Janeiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS DE GRANDE PORTE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, Estado do Paraná, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, Centro, Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Haroldo Fernandes Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.847.057-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 960.951.728-53, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, CNPJ nº 04.686.047/0001-01, situada a Rua Marechal Cândido Rondon nº 1197, Cascavel, Paraná.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o município de Ubiratã.

VALOR: R\$ 504.196,59 (Quinhentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Janeiro de 2019.

FORO: Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

16, de Janeiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1/2019

PROCESSO Nº 4256/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de placas de identificação veicular.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que mediante a legislação vigente é obrigatório que todos os bens móveis que trafegam por vias públicas possuam placas de identificação, considerando que há o desgaste de placas em veículos já emplacados ocasionados pelo tempo ou até mesmo por danos e avarias, ocasionalmente é necessária a troca de placas veiculares. Ainda, há a aquisição constante de novos bens por parte do Município, sendo obrigatório o emplacamento dos mesmos.

Conforme documento anexo há no Município de Ubiratã somente uma empresa credenciada perante o DETRAN/PR para fornecimento de placas veiculares, portanto considerando os princípios da vantajosidade, celeridade, isonomia e impessoalidade, ao calcular preços com custo de deslocamento a cidades vizinhas torna-se mais caro a aquisição destes itens fora dos limites do Município, além de considerar a nova legislação que determina que o emplacamento seja realizado pelo proprietário do veículo.

As quantidades foram estimadas levando em consideração o quantitativo utilizado no exercício anterior e a eventual necessidade de troca de placas já existentes em conformidade com a nova legislação. Ressaltamos que o presente procedimento visa atender aos bens móveis de todas as secretarias municipais.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

FALCÃO PLACAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.255/0001-71, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio nº 339, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4444, e-mail falcao@placas@hotmail.com.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2972

Categoria: 339030399900



CISOP
CENTRO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SUPORTE
R. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
16008-000 - Londrina - PR
CNPJ nº 07.523.420/0001-14
CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONTRATADA: N VANZIN INSTALAÇÃO HIDRAULICA LTDA

VALOR: 30.000,00

C11190969-E19

Município de Lindoeste
E-mail: pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 08.881.915/0001-92

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0082017

Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Alessandro Bueno da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identificação nº 8.165.435-2, devidamente inscrita no CPF nº 028.521.479-98.

Contratada: Cm Assessoria e Planejamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, com sede no Octogono Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, representada por Marjari Basso Ribeiro, RG nº 3.805.845-7, CPF nº 580.028.979-72.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de janeiro de 2019, findando-se, portanto, em 29 de janeiro de 2020, contanto assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos e valores dos itens para o período prorrogado.

Assinaturas: Alessandro Bueno da Silva e Marjari Basso Ribeiro.
Data da Assinatura: 21/01/2019
Nota Vigência: 24/01/2019 a 24/01/2020.

C11190966-E19

MUNICÍPIO DE CEI AZUL
Ata de Registro de Preços Nº 23018 - Ref. Pregão Nº 002/2018 - Fomea Prevalente
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEI AZUL
FORNECEDOR: STRONG MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - LPP

OBJETO: Registro de Preços para compra e entrega imediata de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e Departamento de Administração Municipal na região de registro de preços até de 12 (doze) meses. A validade dos preços e preços registrados encontra-se e é disponível no sistema público de licitação: www.cemazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 487.842,39

PRAZO VIGÊNCIA: 08/01/2019

ASSINATURAS: GERMANO DORNAGHO e Anderson Chelidoro Sousa

C11190978-E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2018

Que entre si celebrada, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na Av. Itaipu, 375, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.481.830/0001-41, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. ADEMIR MACHADO, e de outro lado a empresa **ECO FARMACIA COMÉRCIO DE FARMACIA LTDA**, inscrita na Rua Santa Catarina, 436, Bairro Centro, CEP: 85.801-040, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.473.368/0001-32, neste ato representada legalmente pelo Sr. KATIELLI GENZELI FENELZELI, portador do CPF sob nº 941.602.379-14, fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, assim como pelas condições de edital em consideração, assinando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto desta Termo Aditivo a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

Assinatura Marjari Basso Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ECO FARMACIA COMÉRCIO DE FARMACIA LTDA
Contratada

C11190981-E19

Município de Campo Bonito

PROCESSO Nº 1142018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 742018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 2º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos termos do Edital nº 05 de 18/01/18, sobre o Processo de Licitação nº 114/2018, que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das (as) empresa(s) abaixo relacionadas, tendo em vista o menor preço global por item, conforme o Anexo I, que fica formado por individualidade dos itens.

Razão de Crédito	CNPJ	Valor Total	VI. Extensão
A. C. PICCOLI & CIA LTDA	79.796.603/0001-00	R\$ 23.908,30	Vinho e cachaça mil porções e leite condensado e leite condensado
ROSEARDIN & GIACOMELLI LTDA	86.805.710/0001-01	R\$ 49.256,00	Queijos e carne mil porções e leite condensado e leite condensado
C. A. GRZYBOWSKI & CIA LTDA	12.950.790/0001-01	R\$ 60.000,00	Suco de laranja e leite condensado
ANA CLAREZA MARQUES ME	29.171.730/0001-17	R\$ 34.450,00	Frutas e quatro mil porções e leite condensado
DISTRIBUIDORA ALIMENTOS ATM LTDA	21.576.800/0001-45	R\$ 67.346,00	Suco de laranja e leite condensado e leite condensado
THIACSKI & BURSONELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	31.609.113/0001-81	R\$ 91.434,30	Queijos e carne mil porções e leite condensado e leite condensado

Campo Bonito, Quinta-Feira, 24 de janeiro de 2019.

C11190982-E19

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Modalidade de Licitação: DISPENSA

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVENIO FINE/PROF - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2018.

Entrega de envelopes a partir da publicação do aviso de licitação até a data máxima de 04/02/2019, e sessão de julgamento da documentação no dia 05/02/2019 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Ramilândia - PR.
Site do Município: www.ramilandia.pr.gov.br
E-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com

Ramilândia 22/01/2019

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190963-E19

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Cândido Rondon - Centro, Lindoeste-PR - CEP 85826-000
CNPJ: 81.621.920/0001-00 - Fone/Fax: (45) 3237-1246 Email: camara@lindoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 02/2019
DATA 21/01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vencedor NOME VICENTE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e representativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a Sessão Pública Nº 002/2019 a ser realizada no Auditório do Município de Lindoeste, no dia 22 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, para o processo de licitação nº 02/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - Fica Prorrogado o prazo de validade da publicação convocatória e o julgamento no mesmo dia, até o dia 23 de janeiro de 2019, às 09:00 horas.

Site do Município de Lindoeste: www.lindoeste.pr.gov.br

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190962-E19

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
R. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo menor preço unitário, a aquisição de veículo (novo) 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme contrato de Recurso nº 114/2018 CEAS/PR - incentivo a pessoa com Deficiência - PcD III, Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 07 de fevereiro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 25/01/2019, junto ao departamento de licitações ou em:
<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

C11190967-E19

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
R. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço Global, visando a aquisição de Peças para veículos pesados para concerto da máquina moto niveladora FG 170, pertencentes a frota municipal, conforme as especificações e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 25/01/2019, junto ao departamento de licitações ou em:
<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

C11190968-E19

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 4281/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
Objeto: Contratação de mão de obra para manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Parâmetros. Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura: 05 de fevereiro de 2019, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site: www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 22 de janeiro de 2019. JOÃO MARTOS MORENO Proferido, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCESSO Nº 4262/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de roupas e botões de gás destinados ao Município. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site: www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 22 de janeiro de 2019. DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL Proferido, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PROCESSO Nº 4263/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços mecânicos para máquinas de grande porte da Secretaria de Serviços Urbanos e Parâmetros. Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site: www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 22 de janeiro de 2019. DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL Proferido, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO Nº 4265/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de logradouros públicos, ruas e avenidas do Município. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site: www.ubrata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 22 de janeiro de 2019. JOÃO MARTOS MORENO Proferido, nomeado conforme Portaria 69/2019.

Ramilândia, 24/01/2019

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190974-E19

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 03/2019
Processo Administrativo Nº 11/2019
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 08/02/2019, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 24/01/2019

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190975-E19

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 04/2019
Processo Administrativo Nº 11/2019
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 11/02/2019 às 09:00 no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 24/01/2019

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190976-E19

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ nº 07.523.420/0001-14 - CEP 85.068-000
Fone/Fax: (41) 3258-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 05/2019
Processo Administrativo Nº 13/2019
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LETES E SUPLEMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 11/02/2019, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 24/01/2019

WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C11190977-E19

ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos artigos 24 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compra nº 001/2019 e Dispensa nº 001/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO REFERENTE A ASSIS CHATEAUBRIAND PELO PERÍODO DE 12 MESES, para as empresas C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.914.531/0001-43, no valor de R\$ 2.786,40 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), doação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 3.9.90.40.97.00

Fonte de Recursos: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado).

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2019.

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

C11190964-E19

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

Município de São Manoel do Paraná, torna público que irá requerer do IAP, a Licença de Instalação de Rampa Náutica no Rio Ivai (nº42172, validade 06/03/2019) instalada no Lote 378 da gleba Ribeirão São Manoel, em São Manoel do Paraná, nas coordenadas UTM E 332497-N 7418739 Fuso 22K

5667/2019

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pedreiro e Servente Para a Manutenção e Reformas dos Prédios Públicos do Município de Sapopema/Pr**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 08/02/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente,

Sapopema, 25 de janeiro de 2019.

Germano de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

5675/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa para Preparação de Refeições para o hospital Municipal Santa Ana do Município de Sapopema/Pr**. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 08/02/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 25 de janeiro de 2019.

Germano de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeira

5711/2019

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE Tomada de preços Nº 2/2019 Processo nº 14/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO 2904,28 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, NUMERO DO PROCESSO 1037689-94/- CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30(oito horas e trinta minutos do dia vinte e três dias de janeiro de 2019, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado. A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br / thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de janeiro de 2019.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

5792/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2018

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 310/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de cursos para adolescentes e jovens nos Centros da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, Jardim Coopagro e Márcio Antônio Bombardelli, Jardim Europa, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através da Deliberação nº 040/2017, alterada pela Deliberação nº 068/2017 do Conselho Estadual De Assistência Social – CEAS/PR, que: Houve um equívoco na descrição dos horários de alguns cursos. Conforme descrito no item 5.3 do Termo de Referência, a hora/aula será de 60 minutos, e haviam alguns horários constando apenas 50 minutos. As alterações no cronograma estão disponíveis no site do município de Toledo. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 24 de Janeiro de 2019. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

5776/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4262/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município. Tipo: Menor Preço, Por Item.Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019, às 14 horas.Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.SILVANA SALVETTI Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4265/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas do Município.Tipo: Menor Preço, por item.Data de abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 14 horas.Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.JOÃO MARTOS MORENO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

5574/2019

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: O Registro de preço para aquisição futura de uniformes escolares, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo R\$ 56.854,40 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Abertura: 11 de Fevereiro de 2019, às 09h30min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 11de fevereiro de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba portal da transparência. Uniflor (Pr), 24 de janeiro de 2019.Gabriela M. Grandizoli – Pregoeira.

5768/2019

Licitação

De: "Gustavo Flores" <gustavo.flores@ferrari7.com.br>
Data: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 14:22
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ / PR
Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 4/2019, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

000066



RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, N° 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICIPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: gustavo.flores@ferrari7.com.br

At.te

Gustavo Flores

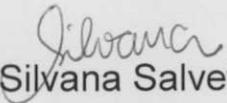
Ultragaz/Licitações

(51) 3092.1850 / 30921863

Para empresa Companhia Ultragaz S.A

Resposta referente à impugnação do Pregão presencial 4/2019.

Referente a impugnação interposta recebida por e-mail no dia 28 de janeiro de 2019, informamos que acatamos as razões da impetrante, sendo que o edital será alterado e a data de julgamento das propostas será prorrogado para dia 13 de fevereiro as 9 horas. Informamos que os documentos especificados não constam como documentação obrigatória na Lei 8.666/93, desse modo, a comprovação de qualificação técnica deverá ser feita pela empresa vencedora no momento da assinatura da ata de registro de preços.


Silvana Salvetti
Pregoeira

000068
[Handwritten signature]

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 14:27
Para: "Gustavo Flores" <gustavo.flores@ferrari7.com.br>
Anexar: Resposta de Impugnação.pdf
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ / PR

Boa tarde!

Segue anexo Resposta referente a impugnação do Pregão 4/2019.

From: Gustavo Flores
Sent: Monday, January 28, 2019 2:22 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Cc: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Subject: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ / PR

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 4/2019, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICIPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: gustavo.flores@ferrari7.com.br

At.te

Gustavo Flores

Ultragaz/Licitações

(51) 3092.1850 / 30921863

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração na documentação de comprovação de qualificação técnica.

Nova Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

Silvana
SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 4/2019
PROCESSO N.º. 4262/2019

000070

[Handwritten signature]

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 13 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 13 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento a servidora Silvana Salvetti, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 13 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 13 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Nome da Distribuidora;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19 do presente edital.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



000078

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).



14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

- 15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.
- 15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.
- 15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.
- 15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.
- 15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.
- 15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.
- 15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise

das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Certidão de regularidade junto a Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;

B) Certificado da ANP atualizado - Agência Nacional do Petróleo, original ou cópia autenticada;

C) Licença de operação emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;

D) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;

E) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitidos pelo IBAMA e habilitação específica para o motorista (Curso MOPP vigente). Documento original ou cópia autenticada;

F) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;

G) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata ou de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Uiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Uiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

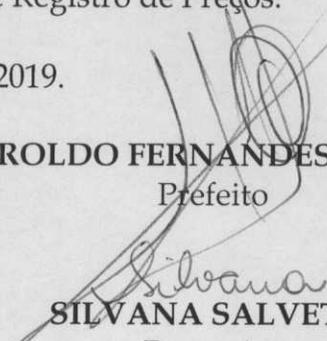
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


SILVANA SALVETTI
Pregoeira

Nomeada, conforme portaria 69/2019



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2019
PROCESSO N°. 4262/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	525	UN.	80,00	42.000,00	
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	310,00	77.500,00	
				TOTAL	119.500,00	

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150	1.500,00	
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	550	3.300,00	
				TOTAL	4.800,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não foram referenciadas marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS		70.500,00

			ENGARRAFADOS		
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser

protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000092

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 4/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000093



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000094

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000095

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 4/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000096



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 4/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de recargas de gás e botijões de gás**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00



0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras no perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O

faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

Gina Lucimar Ferreira (Gabinete do Prefeito);
Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);
Maria Isabel de Paiva Santos (Secretaria da Educação);
Géssica Karoline dos Santos Rocatelli (Secretaria da Saúde);
Júlio César Menigite (Secretaria do Esporte);
Altair da Silva Pereira (Secretaria da Assistência Social);
Delair Fernando da Luz Maciel (Secretaria de Viação e Serviços Rurais);
Eduardo Ferreira dos Santos (Secretaria de Serviços Urbanos);
Karla Tatiane Macário (Secretaria de desenvolvimento Econômico).

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1104 - ANO: XIV

3Pág(s)

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de janeiro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Nomear o servidor Izael Belasco Pereira, para o cargo de Assessor V, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 01.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de janeiro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil, CC 08.

II - Esta Portaria revoga a convocação da servidora para jornada suplementar, feita através da Portaria nº 56, de 18 de janeiro de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de janeiro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Edno Molina Anadão, para o cargo de Assessor V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 04.02.2019;

- Jaqueline Debiase Fernandes, para o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria de Obras, com efeitos a partir de 04.02.2019;

- Oswaldo Luiz Ribeiro, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 04.02.2019;

- Rodrigo de Oliveira Fernandes, para o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 08, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 04.02.2019; e

- Valeria Chistian Di Martini, para o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 04.02.2019;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de janeiro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4262/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.
Motivo: Alteração na documentação de comprovação de qualificação técnica.

Nova Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 29 de janeiro de 2019.
SILVANA SALVETTI
Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato 3/2019 publicado no jornal oficial eletrônico do município de Ubatuba, referente ao Processo Licitatório 4260/2019, dispensa por justificativa 3/2019.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para realizar revisões preventivas de 40.000 e 60.000 km das frotas Renault Master 203,210 e 211, incluso peças e mão de obra.

Lê-se: Revisão preventiva de 40.000 e 60.000 km das frotas Renault Master 203, 210 e 211 da Secretaria da Saúde, incluso peças e mão de obra.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubatuba, 29 de janeiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4233/2018
CONCORRÊNCIA Nº 17/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Construção de barracão e reforma/ampliação do centro administrativo do aterro sanitário

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
BC1 PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	17.434.104/0001-07	R\$-692.847,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
28 de janeiro de 2019.

Ubatuba - Paraná, 28 de janeiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4233/2018
CONCORRÊNCIA Nº 17/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Construção de barracão e reforma/ampliação do centro administrativo do aterro sanitário.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
BC1 PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.434.104/0001-07, com sede na Rua Tuiuti, 892, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3096-8040, e-mail douglas@bcoconstrutora.com.br.

4. VALOR CONTRATADO
R\$-692.847,00 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)

5. VIGÊNCIA
12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 4884
Categoria: 449051990100
Descrição da Despesa: Obras diversas
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de janeiro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3811/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLINICA MEDICA GOIOERENSE, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde para atendimento UBS - Jardim Panorama.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
CLINICA MEDICA GOIOERENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 29.449.736/0001-23, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 810, na cidade de Goioerê - Paraná, CEP: 87.360-000.

4. OBJETO DO ADITIVO



Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, sofreu alterações na descrição do item 1 do Anexo I do edital e no item 11.1 do edital, bem como na Cláusula VI da Minuta do Contrato. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 31 DE JANEIRO DE 2019, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 28 DE FEVEREIRO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
29 de janeiro de 2019

7366/2019

Ubiratã

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município. Tipo: Menor Preço, Por Item. Motivo: Alteração na documentação de comprovação de qualificação técnica. Nova Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019, às 9 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

SILVANA SALVETTI
Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

7315/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 142/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos: 1 (UMA) Mini carregadeira sobre rodas e 1 (UMA) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, através do Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados e convoca os licitantes que participaram do Pregão Presencial nº 142/2017 - Processo de Compra nº 187/2017, cujo certame se deu no dia 12/12/2017 às 14h00min, para que no dia 04/02/2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória, 4º andar, sala de licitações, seja procedida a abertura, análise e julgamento do envelope "2" - Habilitação, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, classificada em 2º (segundo) lugar, LOTE 1 do referido certame licitatório. Estando a empresa regular, o processo de contratação levará em consideração o valor corrigido do equipamento Mini carregadeira, em conformidade ao parecer do departamento de contabilidade, constante do memorando n 23/2018 (fls 803) do processo licitatório supra. Caso a empresa não seja considerada habilitada, não será procedida ao processo de contratação.

INFORMAÇÕES: Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 29 de Janeiro de 2019.

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

7185/2019

Municipalidades

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2019

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: Registro de Preços para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para compor o kit itinerante de matemática para as unidades educacionais pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.219.536,00 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Data término de recebimento das propostas: 14/02/2019 às 09:00 horas.

Data de realização: 14/02/2019 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Compras e Licitações, a partir do dia 31/01/2019. Plataforma do pregão: www.bll.org.br.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279. Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 30 de janeiro de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

7222/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2019

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Valor Máximo Estimado: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Data de realização: 15 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas.

Data limite para apresentação da proposta: 15 de fevereiro 2019 até às 09:00 horas.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Compras e Licitações, a partir do dia 31/01/2019. Plataforma: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279. Município de Apucarana, 29 de janeiro de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

7214/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2019

TIPO: Menor preço - Item - Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR ANUAL DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor Máximo Estimado: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Data de realização: 15 de fevereiro de 2019 às 15:00 horas.

Data de término de recebimento da proposta: 15 de fevereiro de 2019 às 14:30 horas.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Compras e Licitações, a partir do dia 31/01/2019. Plataforma: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279. Município de Apucarana, 29 de janeiro de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

7215/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) destinados à Frota da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, por um período de 12 (doze) meses

Data de realização: 13/02/19 às 09:00 horas - O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e no site da BLL: <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home> (Acesso BLL Compras).

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através de e-mail: amslicitacaoapucarana@gmail.com; Telefones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 30 de janeiro de 2019

PREGOEIRO (A)

7491/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Aviso de Licitação - Proc. Adm. Nº 084/18 - Edital PE 005/19

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preço de Materiais Hospitalares (CIS/HZN e HZS), para eventual aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PE 005/19. Valor Máximo Global: R\$ 1.440.560,59 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Abertura das Propostas de Preço: dia 14/02/2019, às 9h00min. Início da Fase de Disputa de Preços: dia 15/02/2019, às 08h30min. Consulta ao Edital e Informações: no sítio www.licitacoes-e.com.br e no endereço Travessa Goiânia, 152, Londrina/PR. Esclarecimentos: através do e-mail jessica.licita@cismepar.org.br, (nos termos do título XI do edital). Londrina, 30 de janeiro de 2019. Roberto Dias Siena - Presidente.

7401/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 28/2018 - Processo nº 49/2018.

Contratante: FUNDEC, CNPJ nº 72.229.962/0001-07. Contratada: ANOTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, CNPJ nº 15.768.020/0001-02. Objeto: Em cumprimento a CI nº 01/2018 emitida pelo Engenheiro Chefe de Laboratório de Água e Alimento da Fundação, incluir-se novas Dotações Orçamentárias para as despesas de compra de materiais.

Funcional Programática: 17.01.18.12.004.2108 - Elementos da Despesa: 3.3.3.90.30.17 - vinculo: 77 - Cascavel PR, 30 de janeiro de 2019.

Alexsandro Tadeu Gomes
PRESIDENTE FUNDEC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 41/2018 - Processo nº 36/2018.

Contratante: FUNDEC, CNPJ nº 72.229.962/0001-07. Contratada: PROTEC COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 02.786.640/0001-01. Objeto: Em cumprimento a CI nº 02/2018 emitida pela Gerência Administrativa, incluir-se nova Dotação Orçamentária para as despesas de compra de materiais.

Funcional Programática: 17.01.18.12.004.2108 - Elementos da Despesa: 3.3.3.90.30.28 - vinculo: 1 - Cascavel PR, 28 de janeiro de 2019.

Alexsandro Tadeu Gomes
PRESIDENTE FUNDEC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 23/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2018 - PROCESSO Nº 81/2018. Contratante: FUNDEC, CNPJ nº 72.229.962/0001-07. Contratada: SECURITY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 31.508.802/0001-14. Objeto: Em cumprimento a CI nº 04/2018 emitida pelo GT - Centro Integrado Tecnológico, incluir-se nova Dotação Orçamentária para o pagamento de honorários advocatícios.

Funcional Programática: 17.01.18.12.004.2108 - Elementos da Despesa: 3.3.3.90.30.05 - vinculo: 01 - Cascavel PR, 28 de janeiro de 2019.

Alexsandro Tadeu Gomes
PRESIDENTE FUNDEC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - EXTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 40/2018 - Processo nº 81/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos em regime de comodato para impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo serviços de instalação e configuração local e transporte de todos os materiais e equipamentos necessários, sob os seguintes termos:

Contratante: FUNDEC, CNPJ nº 72.229.962/0001-07, representada neste ato pelo Senhor Alexsandro Tadeu Gomes.

Contratada: M. I. CANTERI & CIA. LTDA, CNPJ nº 11.789.616/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Márcio Manoel Cavalli.

Valor Total: R\$ 17.550,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Firmado em: 21 de janeiro de 2019.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UN	1 unidade de impressora laser monocromática, tipo a jato de tinta, com capacidade de impressão de até 20 páginas por minuto em modo normal, com capacidade de impressão de até 50 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 100 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 200 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 300 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 400 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 500 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 600 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 700 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 800 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 900 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 1000 páginas por minuto em modo rápido.	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UN	1 unidade de impressora laser monocromática, tipo a jato de tinta, com capacidade de impressão de até 20 páginas por minuto em modo normal, com capacidade de impressão de até 50 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 100 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 200 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 300 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 400 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 500 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 600 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 700 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 800 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 900 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 1000 páginas por minuto em modo rápido.	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UN	1 unidade de impressora laser monocromática, tipo a jato de tinta, com capacidade de impressão de até 20 páginas por minuto em modo normal, com capacidade de impressão de até 50 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 100 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 200 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 300 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 400 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 500 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 600 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 700 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 800 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 900 páginas por minuto em modo rápido, com capacidade de impressão de até 1000 páginas por minuto em modo rápido.	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Poder Executivo
31 de janeiro de 2019 - Página 16 de 13

FUNDEC - AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 49/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE CASCAVEL - TECNOLOGIA.

Abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 9h. Local: Prefeitura de Cascavel, Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro.

Valor Máximo: R\$ 234.431,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e um centavo).

O Edital poderá ser acessado no site www.oparana.com.br sob o número de acesso: 01/2019. O Edital será assinado no setor de Licitação, no endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 888, Centro, Cascavel - PR, CEP: 81.508-000.

Danieli Lima da Silveira
PREGOEIRA

www.oparana.com.br

Município de Ubatã
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4262/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botões de gás destinados ao município. Tipo: Menor Preço. Por Item. Modalidade: Alteração na documentação de comprovação de qualificação técnica. Nova Data de abertura: 13 de fevereiro de 2019, às 9 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alborim Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubatã.pr.gov.br. Ubatã - Paraná, 29 de janeiro de 2019. SILVANA SALVETTI Propeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

C1119124-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 003/2019 - Registro de Preços - 003/2019

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR. Data da sessão de abertura: 12/02/2019 - Protocolo: At: 04/2019. Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 1.891.500,00 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 866, em Braganey - PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br.

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191133-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Aquisição de uma Careta Agrícola referente ao Termo de convênio nº 244/2018 que celebra o estado do Paraná através do Sub-Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Braganey - PR. Data da sessão de abertura: 14/02/2019 - Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 866, em Braganey - PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br.

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191134-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 004/2019 - Registro de Preços - 004/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Complementos Nutricionais e Orais para Alimentação/Medição Oral e/ou Inteira, no município de Braganey-PR, conforme especificações e especificações estabelecidas, visando aquisições futuras. Data da sessão de abertura: 13/02/2019. Protocolo: At: 04/2019. Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 157.013,80 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 866, em Braganey - PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (41) 3245-1235

Braganey, 30 de janeiro de 2019

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191135-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 006/2019

Objeto: Contratação e prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, materiais de informática e serviços de instalação dos mesmos, destinados à melhoria da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Braganey e Longombini, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições de edital. Data da sessão de abertura: 13/02/2019 - Protocolo: At: 04/2019 - Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 32.375,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 866, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (41) 3245-1235

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191136-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 007/2019

Objeto: Contratação e prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, materiais de informática e serviços de instalação dos mesmos, destinados à melhoria da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Braganey e Longombini, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições de edital. Data da sessão de abertura: 13/02/2019 - Protocolo: At: 04/2019 - Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 32.375,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 866, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (41) 3245-1235

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191137-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 008/2019

Objeto: Contratação e prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, materiais de informática e serviços de instalação dos mesmos, destinados à melhoria da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Braganey e Longombini, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições de edital. Data da sessão de abertura: 13/02/2019 - Protocolo: At: 04/2019 - Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 32.375,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 866, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (41) 3245-1235

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191138-E19

Município de Braganey
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 009/2019

Objeto: Contratação e prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, materiais de informática e serviços de instalação dos mesmos, destinados à melhoria da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Braganey e Longombini, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições de edital. Data da sessão de abertura: 13/02/2019 - Protocolo: At: 04/2019 - Horário: 9h00min. Valor estimado: R\$ 32.375,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 866, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (41) 3245-1235

Braganey, 30 de janeiro de 2019.

Odalir Guernero Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

C11191139-E19

De Setor de Licitações
Para Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer

Solicitamos parecer jurídico acerca dos fatos abaixo mencionados:

O edital do Pregão 4/2019 para aquisição de gás foi impugnado conforme documento anexo solicitando que fossem incluído junto aos documentos de habilitação os seguinte documentos:

- I. AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- II. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- III. CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- IV. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- V. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- VI. ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Há legalidade na exigência de apresentação de tais documentos?

Se houver legalidade na exigência de apresentação de tais documentos, é correto exigir que sejam apresentados junto ao envelope de habilitação, mesmo que não sejam documentos previstos no art. 30 da Lei 8.666/96? Ou o momento correto para apresentação seria na assinatura do contrato, somente pela empresa vencedora?

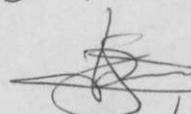
Aguardamos manifestação com urgência, se possível.

Ubiratã, 30 de janeiro de 2019.

Silvana
SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019

RECEBI em
30/01/2019


DAS/RR. 48.534

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, no edital de Pregão 04/2019 para aquisição de gás, o qual foi impugnado solicitando que fossem incluídos junto aos documentos de habilitação os seguintes documentos:

- I - Certificado atualizado da ANP - Portaria ANP nº 297/2003;
- II - Licença de Operação emitido pelo IAP;
- III - Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Atualizado;
- IV - Certificado do IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;
- V - Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitidos pelo IBAMA;
- VI - Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar 14.376/2013.

O questionamento é se há legalidade na exigência de apresentação de tais documentos e se é correto exigir que sejam apresentados juntos ao envelope de habilitação, mesmo que não sejam documentos previstos no art. 30 da Lei 8.666/93, ou se o momento correto para apresentação seria na assinatura do contrato, somente pela empresa vencedora.

D





Temos que exigências demasiadas, deve-se ser evitadas, até porque acaso não haja tais licenças não poderia sequer funcionando a empresa.

Isto se aplica no caso da Licença de Operação pelo IAP, do Corpo de Bombeiros, certificado de regularidade do IBAMA e o próprio ALVARÁ de localização emitido para funcionamento.

No tocante a Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, essa, creio que não se aplica em uma licitação onde não se comprará quantidades enormes, onde haveria de haver transporte interestadual, até porque, no caso, a fiscalização sobre esse transporte ficaria a cargo de outras agencias, ou seja, acaso haja participação de empresa que seja de outros estados, a mesma de forma espontânea poderia se acautelar e apresentar tais documentos, ou mesmo, em diligencias posteriores a comissão exigir apresentação de tais documentos, no caso de sagrar-se vencedora, sob pena de poder fornecer tais produtos e sofrer as punições de Lei.

Ou seja, não havendo previsão legal de exigências específicas e estas, restando claro que apenas restringiria o número de participações de empresas interessadas, deverão serem rechaçadas, ou ainda, acaso entenda a Comissão Licitante, promover diligencias complementares a fim de elucidar eventuais dúvidas sobre a existência ou não de documentos complementares, esclarecendo sempre, que, o Administrador



[Handwritten signature]

só pode exigir aquilo que a Lei prevê, assim, fica aqueles documentos que por ventura entender necessárias, serem juntadas a momento posterior a abertura dos envelopes, prezando sempre pelo interesse Público.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração na documentação complementar.

Nova Data de abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de fevereiro de 2019.

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019



**2º EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 4/2019
PROCESSO N.º. 4262/2019**

000114



[Handwritten signature]

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 22 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 22 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento a servidora Silvana Salvetti, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-124.300,00 (*Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000116

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Nome da Distribuidora;
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19 do presente edital.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



000122

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.



15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise

das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Certidão de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;

B) Licença de operação emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;

C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;

D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;

E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata ou de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

SILVANA SALVETTI

Pregoeira

Nomeada, conforme portaria 69/2019



000131

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 4/2019
PROCESSO N°. 4262/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	525	UN.	80,00	42.000,00	
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	310,00	77.500,00	
				TOTAL	119.500,00	

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150	1.500,00	
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	550	3.300,00	
				TOTAL	4.800,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não foram referenciadas marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

000133



9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS		70.500,00

			ENGARRAFADOS		
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser

protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000136

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 4/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000137



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000138

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 4/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000140

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000141

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 4/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de recargas de gás e botijões de gás**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00



0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras no perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O

faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

Gina Lucimar Ferreira (Gabinete do Prefeito);

Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);

Maria Isabel de Paiva Santos (Secretaria da Educação);

Géssica Karoline dos Santos Rocatelli (Secretaria da Saúde);

Júlio César Menigite (Secretaria do Esporte);

Altair da Silva Pereira (Secretaria da Assistência Social);

Delair Fernando da Luz Maciel (Secretaria de Viação e Serviços Rurais);

Eduardo Ferreira dos Santos (Secretaria de Serviços Urbanos);

Karla Tatiane Macário (Secretaria de desenvolvimento Econômico).

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

- 15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;
- 15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.
- 15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.
- 15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 16.1.1. For liberado;
- 16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000150

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000151

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1107 - ANO: XIV

2Pág(s)

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao Servidor Jhony Silva da Mata para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 07.02.2019, a fim de vistoriar e buscar veículo Frota 178 que estava em conserto após sinistro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 162, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de servidor para jornada suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 21 da Lei 1465/05,

RESOLVE:

I - Convocar para prestar serviço em regime de jornada suplementar o servidor Diogo Candido de Araújo, ocupante do cargo de Professor, 20h, Nível C, Classe 3, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, pelo período de 15.01.2019 a 31.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 163, 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Converte em pecúnia licença prêmio de servidores.

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Celso Marques Cardonha, conversão de 23 (vinte e três) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 19.04.2015; e

- Ivone Magni de Souza, conversão de 17 (dezesete dias) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 11, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01.04.2001 a 01.04.2006.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 164, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração de servidor que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Reintegrar à servidora Danieli de Souza Moraes, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 165, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Retifica a portaria nº 136/2019, que dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 136, de 1º de fevereiro de 2019, que nomeou servidores e onde se lê:

- Crislaine Imer Maria, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;

Leia-se:

- Crislaine Imer Maria, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria da Assistência Social;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 166, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Secretária Eliane Omori Duarte para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia

08.02.2019, a fim de prestigiar evento Show Rural Coopavel, acompanhando o Prefeito;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 08.02.2019, a fim de prestigiar evento Show Rural Coopavel; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Servidor Márcio Adriano Lozano Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 08.02.2019, a fim de prestigiar evento Show Rural Coopavel, acompanhando o Prefeito;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Secretário Nilson Messa para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 08.02.2019, a fim de prestigiar evento Show Rural Coopavel, acompanhando o Prefeito; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Chefe de Gabinete Osmar Pires da Silva para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 08.02.2019, a fim de prestigiar evento Show Rural Coopavel, acompanhando o Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 167, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Adriana Cristina Rozário Salles, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07.02.2019;

- Norberto Leverentz, para o cargo de Chefe de Divisão de Estradas e Caminhos, CC 06, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, com efeitos a partir de 08.02.2019;

- Silvana Saran Garcia, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07.02.2019;

- Valdeci Dutra de Farias, para o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 07.02.2019; e

- Valter Junior da Silva, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 07.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, José Soares de Brito, Júlio Cesar Menigite e Nicanor Tadashi Kimura membros da Comissão Especial para avaliar espaço público no entorno do Ginásio Municipal de Esportes Tomaz Izidro de Lima destinado à instalação temporária (de 8 a 10 de março de 2019) de lanchonete em food trucks, na ocasião da realização do 3º Mega Movimento do Esporte, constituída pela Portaria 160/2019, informamos após análise que o valor do espaço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período do evento e para um limite de até 5 veículos de food truck.

Ubiratã, 7 de fevereiro de 2019.

José Soares de Brito

Júlio Cesar Menigite

Nicanor Tadashi Kimura

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração na documentação complementar.

Nova Data de abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de fevereiro de 2019.

SILVANA SALVETTI

Pregeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREG PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preço para para Aquisição de Dietas Especiais, Suplemento Médicos, destinados a atender a Secretaria Municipal /Paraná, Pelo presente ato o município de Sarandi, torna público o conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no edital em epígrafe. Em face das alterações referidas, fica redesignado dia 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na rua Guaiupó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi, Paraná, para abertura dos envelopes. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 07 de fevereiro de 2019.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

10142/2019

Saudade do Iguaçu

RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 PROCESSO N.º 002/2019

ONDE SE LÊ:

No Edital e seus anexos:

Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma das Secretarias, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até ~~02 (dois) dias úteis~~ após o recebimento da respectiva ordem de compra-

LEIA-SE:

No Edital e seus anexos:

Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma das Secretarias, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra- Demais cláusulas e data de abertura do certame, permanecem inalterados. Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

10174/2019

RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 PROCESSO N.º 004/2019

ONDE SE LÊ:

No Edital e seus anexos:

Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma das Secretarias, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até ~~02 (dois) dias úteis~~ após o recebimento da respectiva ordem de compra-

LEIA-SE:

No Edital e seus anexos:

Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma das Secretarias, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra- Demais cláusulas e data de abertura do certame, permanecem inalterados. Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

10179/2019

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE Tomada de preços N° 3/2019 Processo nº 23/2019

Aquisição de ônibus tipo rodoviário 0 km de acordo com a resolução SESA 934/2018 para atender as necessidades da secretária municipal de saúde

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia seis dias de fevereiro de 2019, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sito à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
11005319

Documento emitido em 08/02/2019 13:29:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10372 | 08/02/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

objeto acima referenciado.

O edital poderá ser adquirida no site do [r.gov.br](http://www.pr.gov.br) Informações, dúvidas e dirigidos ao Departamento de Licitação no pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax e e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br

Paraná, em sete dias de fevereiro de 2019.

Moacir da Silva Leite
Prefeito Municipal

10141/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares), conforme DECRETO nº 408, de 21 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo 1.

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela interessada licitante Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda;

CONSIDERANDO a Representação da Lei nº 8.666/1993 interposta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela licitante Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 70/19 – Tribunal Pleno, onde manteve a cautelar por meio da qual foi determinada a suspensão do referido Pregão;

CONSIDERANDO a demora prevista quanto a tomada de decisão definitiva por parte do Tribunal de Contas, por se tratar de tema polêmico;

CONSIDERANDO a urgência quanto a tomada de decisão para que possamos cumprir o que determina o Decreto Municipal nº 408/2018, de 21 de setembro de 2018, onde fixa o mês de março de 2019 para o início da concessão do Vale Alimentação;

Diante dos fatos, o Município de Toledo, Estado do Paraná, através da autoridade superior, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019.

Toledo, 06 de fevereiro de 2019.

Moacir Neodi Vanzo
Secretário da Administração

10117/2019

Ubiratã

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 4262/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município. Tipo: Menor Preço, Por Item. Motivo: Alteração na documentação complementar. Nova Data de abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 07 de fevereiro de 2019. SILVANA SALVETTI Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4282/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS FROTAS 53, 54, 186, 108 E 109 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 31 de janeiro de 2019. DELAÍR FERNANDO DA LUZ MACIEL Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO

SÚMULA EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO RIVELINO SKURA toma público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 62, GL. 08, PERIME. B, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 13.01.2021

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RIVELINO SKURA toma público que requereu do IAP, Licença de Operação para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, implantada no LR 62, GL. 08, PERIM. B, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA STAGE MUSIC CLUB DANCETERIA LTDA toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel-PR, a Licença Simplificada para a atividade de "discotecas, danceterias, salões de dança e similares" a ser implantada Rua Pernambuco, nº 984, Centro, Cascavel-PR.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 09.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMNL Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 01/08/2014. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através do seu Prefeito, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.553/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone: (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019-PMNL, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para o incentivo de atenção básica aos povos indígenas, com recurso do Plano de Aplicação do Ministério da Saúde - IAP-PI/SESA/DSEI. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacoes@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Nova Laranjeiras - PR, 06 de Fevereiro de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDIROS Pregoeiro C1191281-E19

Município de Lindoeste E-mail: emilindoste@lindoeste.pr.gov.br AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ CNPJ: 08.881.910/0001-82 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excmo. Sr. Prefeito José Romualdo Pedro, de conformidade com o disposto na Lei nº 3.696, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 122, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, torna público que realizará no dia 20/02/2019 às 09:00h, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na área de Saúde para prestação de serviços médicos junto ao Programa Estratégia na Família, do Município de Lindoeste, conforme especificações constantes no Edital. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico: http://www.lindoeste.pr.gov.br ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br. Lindoeste, 06 de fevereiro de 2019.

Roni Martins Prefeito Municipal C1191280-E19

Município de Lindoeste E-mail: emilindoste@lindoeste.pr.gov.br AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ CNPJ: 08.881.910/0001-82

PORTARIA 021/2019 Data 06/02/2019 O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. Adilson Gotub, portador do RG nº 7.064.253-0 e inscrito no CPF nº 021.144.859-93 ocupante do cargo de FISCAL FAZENDÁRIO, para exercer a função do responsável e encarregado pela UMC - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO ligado ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, de acordo com as responsabilidades elencadas no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Lindoeste e o INCRA, podendo assinar as documentações que forem necessárias ao desempenho da função. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. JOSÉ ROMUALDO PEDRO Prefeito Municipal C1191279-E19

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste AV. MARCHEL CÂNDIDO RONDON, S/N - FONE: (41) 3104-1000 - CEP 81820-000 e-mail: prefeitura@statoeste.pr.gov.br AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 036/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço Empreitada Global, Visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Infraestrutura esportiva com quadra esportiva com Grama Sintética, Iluminação, Estacionamento, Sanitários, Passeio e Paisagismo de Entorno a ser implantada na Rua Amambai, Lote 25-D, Fazenda, conforme Contrato de Repasse nº 852160/2017/ME/CAIXA, Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação. Data de abertura: 25 de fevereiro de 2019. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados em a partir do dia 11/02/2019, junto ao departamento de licitações ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ C1191277-E19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÍTULA LEONIDAS MARQUES E-mail: registrar@leomark.com.br Fone: (41) 3386-2341 R. Manoel de Almeida Moura F4 01041-000 EDITAL DE LOTEAMENTO Município de Almeida Moura F4, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Câmara de Registro Loteado Marquês, situada do Paraná, na forma da Lei. Torna público, para ciência das interessadas, seu conteúdo em vigor no dia 19, da Lei nº 3.766, de 19/12/1979, que a empresa Incorporadora Parati Ltda e Incorporadora Novato e Parati Ltda, representada por seu sócio titular Carlos Parati, inscritas nos Serviços de Registro, na Avenida Itaipua, 306, centro, em Curitiba, Loteado Marquês PR, sob o protocolo nº 37.254 de Matrícula nº 16.719 deste Serviço, visando ao loteamento do terreno situado no loteamento, objeto da Matrícula nº 16.719 deste Serviço, situado no terreno urbano do Município e comarca de Curitiba, Loteado Marquês PR, tendo em vista a delimitação de Loteamento Civilizado, compreendendo 330 (trezentos e trinta) lotes, 30 (trinta) ruas, travessas e trechos de ruas. 1 (uma) área de Reserva e 01 (uma) área de utilidade pública, sendo que estas destinadas ao domínio público e de 77.206,41m² e área total de 91.218,60m². As ruas, travessas, trechos de ruas e área de reserva e área de utilidade pública (sumário no Anexo I deste Edital), são de caráter permanente e são de domínio público, sendo que as áreas de utilidade pública já estão vinculadas. Todos os projetos de loteamento aprovados pela Prefeitura do Município de Curitiba, Loteado Marquês PR, sob o protocolo nº 19/12/2018. Havendo inscrições, estas deverão ser apresentadas ao Serviço de Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste no jornal de circulação regional e não se fará jus a abertura, após o prazo de inscrição e lotação. Curitiba, Loteado Marquês PR, em 05 de fevereiro de 2019. Carlos Leônidas Marques PR, em 05 de fevereiro de 2019. Oficial Registrador. C1191249-E19

MUNICÍPIO DE CAPITULA LEONIDAS MARQUES - PR PORTARIA Nº 002/2019 DE 07/02/2019 O Prefeito Municipal de Capitula Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 de 28/01/2019, que teve como objeto a aquisição de instrumentos musicais conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 14/2019 - Anexo I, para o desenvolvimento das Oficinas Culturais de ensino de "Acordes" - Instrumentos (guitarra, piano, violão e teclado), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Mesa 06/2018 de 17/01/2018). Considerando o caráter de classificação "Menor Preço por Item" e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações da Lei aplicável, as despesas para fomento das aulas em nome da empresa GABARUA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com o valor total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais), conforme registrado no termo de compromisso de prestação de serviços firmado em 07 de fevereiro de 2019. Capitula Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019. Claudio Luiz Quadi Prefeito Municipal C1191284-E19

MUNICÍPIO DE CAPITULA LEONIDAS MARQUES - PR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2019 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 14/2019 - Anexo I, para o desenvolvimento das Oficinas Culturais de ensino de "Acordes" - Instrumentos (guitarra, piano, violão e teclado), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Mesa 06/2018 de 17/01/2018). FALSO: R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais), para o fomento integral objeto: FALSO: 16 (dezesseis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato. RECLAM: 08.21.59.4.48.52.26.00.00-64-2019 08.21.22.4.48.52.26.00.00-65-2019 Capitula Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019. Claudio Luiz Quadi Prefeito Municipal C1191284-E19

MUNICÍPIO DE CAPITULA LEONIDAS MARQUES - PR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2019 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 14/2019 - Anexo I, para o desenvolvimento das Oficinas Culturais de ensino de "Acordes" - Instrumentos (guitarra, piano, violão e teclado), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Mesa 06/2018 de 17/01/2018). FALSO: R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais), para o fomento integral objeto: FALSO: 16 (dezesseis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato. RECLAM: 08.21.59.4.48.52.26.00.00-64-2019 08.21.22.4.48.52.26.00.00-65-2019 Capitula Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019. Claudio Luiz Quadi Prefeito Municipal C1191283-E19

MUNICÍPIO DE UBRATÁ 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1262/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços de gás destinados ao município. Tipo: Menor Preço. Por Item. Motivo: Alteração na documentação complementar. Nova Data de abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatá - Paraná, 07 de fevereiro de 2019. SILVANA SALVETTI, Pregoeira, nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4282/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS; DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICOS. Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatá, Paraná, 04 de fevereiro de 2019. DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4283/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/EI/PP - COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 132/2006. O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUSIVE ADOPLAGEM, DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS ALOCADOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatá, Paraná, 04 de fevereiro de 2019. DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4285/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS; DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICOS. Data e Horário de Abertura: 21 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatá, Paraná, 04 de fevereiro de 2019. ISABELA SILVA MONTANHA Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 69/2019.

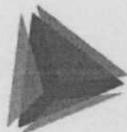
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4287/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 O Município de Ubatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatá, Paraná, 06 de fevereiro de 2019. DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019. C1191286-E19

Município de Lindoeste E-mail: emilindoste@lindoeste.pr.gov.br AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ CNPJ: 08.881.910/0001-82 DECRETO 008/2019 Súmula: Exonerar Chefe de Divisão, e de outras providências.

JOSE ROMUALDO PEDRO Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a seguir mencionado, resolve e, DECRETA Art. 1º - Fica EXONERADO de suas funções o servidor municipal ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários classificação CC-2 - Sr. DIONÍSIO ROECKER CPF nº 038.362.229-81, cargo que exerceu desde 02/05/2017. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE AOS DIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2019. JOSÉ ROMUALDO PEDRO Prefeito Municipal C1191278-E19

Prefeitura de Iguaçu IURTU-PR ERATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 Retifica-se o Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, publicado no dia 06 de fevereiro de 2019. Reforçam a aquisição de materiais de construção, acabamento e ferragens que serão utilizadas pelas diversas secretarias do Município. 1. NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ: Tabela de preços com 4 colunas: Item, Descrição, Unidade e Preço. Item 04: MASCARA AZUL, 200,00 UN, 1,97, 394,00. Item 17: LINHA F1 MASCARONA GRAMA 3 MM LINHA F1 MAQUINA GRAMA 3 MM, 5,00 UN, 76,17, 380,85. Item 29: PREÇOS PREÇOS, 0,00 PCT, 10,95, 1.095,00. Item 04: MASCARA AZUL - RESPIRADOR, 200,00 UN, 1,97, 394,00. Item 17: LINHA F1 MASCARONA GRAMA 3 MM LINHA F1 MAQUINA GRAMA 3 MM, 5,00 UN, 76,17, 380,85. Item 29: PREÇOS PREÇOS, 0,00 PCT, 10,95, 1.095,00. 3. Fica alterada a data de abertura para o dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00h no endereço previsto e do 09:00h para o dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00h. Iguaçu-PR, 07 de fevereiro de 2019. Tereza Medeiros Campos Pregoeira C1191285-E19



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	4289		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contribuição Mensal do Município de Ubiratã para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Amop		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.448,52		
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373m98&nc=46>)

/ Lista

000155

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

201

2013

0

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=3)

117

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=4)

266

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=5)

2015

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=6)

89

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=7)

288

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=98103428373k98&nc=46&id_modalidade=10)

21

Abertura: 22/02/2019 às 14:00

► **PROCESSO 4262/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 - S.R.P**

Publicação: 22/01/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Anexos

 PUBLICAÇÕES DO 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

 2º EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

 PUBLICAÇÕES DO AVISO RETIFICADO E PRORROGADO

 EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

 AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

 RESPOSTA REFERENTE A IMPUGNAÇÃO

 IMPUGNAÇÃO

 PUBLICAÇÕES DO AVISO

 EDITAL

 AVISO DE LICITAÇÃO

 ORÇAMENTOS

000156



🕒 Última atualização: 22/02/2019 08:27:47

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 22/02/2019 09:11:08

(<http://ingadigital>)

000157

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PATRICIA ALVES DA SILVA

COL. IDENTIFIC. / DIR. INSCRIC. / UF
 10202549-0 / PR

CPF / DATA NASCIM. / SEX
 011.432.839-02 / 28/04/1991 / F

PLACAS
 AGNALDO ALVES DA SILVA
 SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA

RESERVAÇÃO / CAT. INSC. / E
 04990369950 / 02/03/2022 / 22/07/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1389140996

PROBIDO PLASTIFICAR
 1389140996

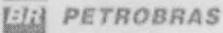
Patricia Alves da Silva

LOCAL DE EMISSÃO / DATA EMISSÃO
 CAMPO MOURÃO, PR / 02/03/2017

11044883111
 25912355194

PARANÁ

W
Sabell P.
Patricia
[Handwritten mark]

 	LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP – LIQUI ALVES
	CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
	Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
	Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

A proponente LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede na Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, através do seu representante legal, o Senhor Agnaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 744.368.569-68, declara que a Senhora Patrícia Alves da Silva, portadora do CPF sob nº 011.432.839-02 e do RG sob nº 10.202.549-0, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã/PR, 21 de Fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.-EPP
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioacir.com.br

Selo nº Cj26Y.ujrvs.24Fra-seve2.WWAR2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **AGNALDO ALVES DA SILVA** (136678). Deu fé. Campo Mourão-Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
Em Teste *[Handwritten signature]* da Verdade

Paula Guimarães - Escrevente *[Handwritten signature]*



82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR

[Handwritten signatures]
Josel
Patrícia

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 06/04/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160; e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 530.809.559-0, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. - EPP**, com sede e foro à Rua Maria Olímpia Jardim, nº. 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20081151578 em 24/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que era na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fica transferida para Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios: **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA** que era na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, CEP 87.303-160, fica transferido para Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sócia **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA** que era na Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, fica transferido para a Rua Santa Catarina, nº 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-130, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A circular stamp with a signature inside.
- Middle right: A large handwritten signature, possibly "S. Solange".
- Below it: The name "Solange" written vertically.
- Further down: A circular stamp with initials.
- Bottom right: The name "Isabel P. Patricia" written vertically.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP
NIRE: 41202587596 CNPJ: 82.658.618/0001-08

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão – PR, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06/04/1971, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão – PR, e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF: 530.809.559-00, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Santa Catarina, nº 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-130; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na Cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº 20081151578 em 24/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.658.618/0001-08, resolvem consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga geral e cargas perigosas, gás liquefeito de petróleo-GLP em botijões, municipal, intermunicipal e interestadual e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials on the right margin]
Solange
Patricia

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um mil), cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
AGNALDO ALVES DA SILVA	40	20.000	20.000,00
SOLANGE ESTER LAZZARII SILVA	10	5.000	5.000,00
IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **AGNALDO ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Solange
Patricia
Assel C.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou a proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia.
Parágrafo Único: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Handwritten notes:
Jolany
Q.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

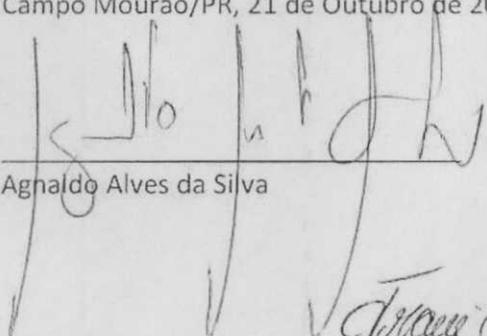
Handwritten notes:
F.
Josel P.
Patricia

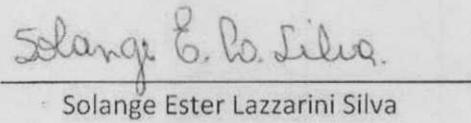
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

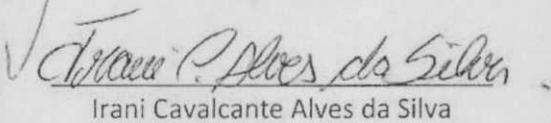
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 21 de Outubro de 2016.


Agnaldo Alves da Silva


Solange Ester Lazzarini Silva


Irani Cavalcante Alves da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Sobrel P
Patricia

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 06/04/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160; e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 530.809.559-0, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. - EPP**, com sede e foro à Rua Maria Olímpia Jardim, nº. 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20081151578 em 24/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que era na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fica transferida para Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios: **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA** que era na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, CEP 87.303-160, fica transferido para Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sócia **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA** que era na Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, fica transferido para a Rua Santa Catarina, nº 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-130, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A circled signature.
- Middle right: A signature that appears to be "S. Solange".
- Bottom right: A signature that appears to be "A. Irani".

000166

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um mil), cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
AGNALDO ALVES DA SILVA	40	20.000	20.000,00
SOLANGE ESTER LAZZARII SILVA	10	5.000	5.000,00
IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **AGNALDO ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Solange
Agaldo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Patricia
Agaldo P.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou a proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia.
Parágrafo Único: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Handwritten notes:
→
18/10/16
Kroyer
Q

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

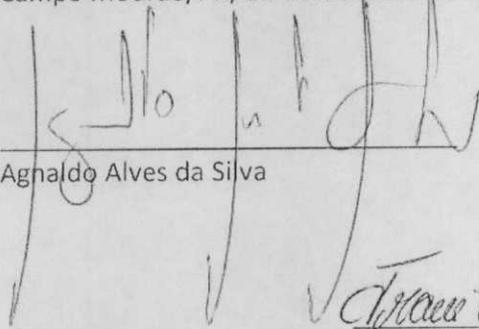
Handwritten signatures:
Patricia
Lobos P. B.

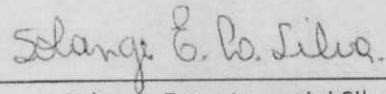
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

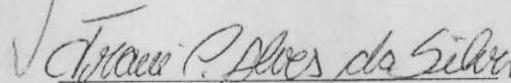
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 21 de Outubro de 2016.


Agnaldo Alves da Silva


Solange Ester Lazzarini Silva

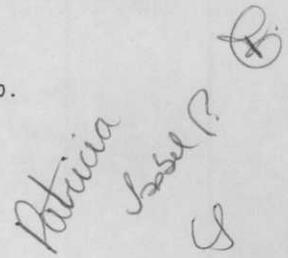

Irani Cavalcante Alves da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


Patricia

000169

 	<p>LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP – LIQUI ALVES CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97 Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com</p>
--	---

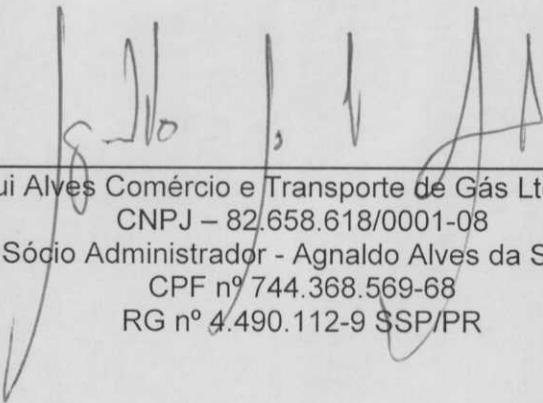
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã/PR, 22 de Fevereiro de 2019.


 Líqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.-EPP
 CNPJ – 82.658.618/0001-08
 Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
 CPF nº 744.368.569-68
 RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
 42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
 PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
 CAMPO MOURÃO - PR


 Isabel P
 e Patricia

000170

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001660

NOME DA EMPRESA: Luigi Alves Comércio

MODALIDADE: Preço 04/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 22/02/19

HORÁRIO: 14:02 min

Rose

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Patricia

S

Jessie P.

⊕

000171

Patricia

S

Jessie P.

⊕

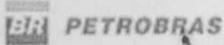
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA- EPP
CNPJ: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321. PARQUE INDUSTRIAL I.
CEP. 87.306-620 – CAMPO MOURAOPR

PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
RECARGAS E BOTTIÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

 	LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP – LIQUI ALVES CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97 Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com
--	--

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE - LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP;
Nº DO CNPJ: 82.658.618/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42.209.615-97
Endereço: Rua Via do Trabalhador, nº 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho.
Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná
Nº do Telefone: (44)35253131 – (44)99851-4888 Endereço de e-mail: liquialves@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 4/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 124.247,50 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de fornecimento é de 1 dias contados do recebimento da Ordem de Compras

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

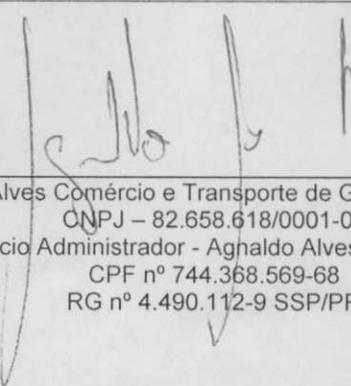
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Agnaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 744.368.569-68, RG sob nº 4.490.112-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, Campo Mourão, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Patrícia Alves da Silva, CPF sob nº 011.432.839-02, RG sob nº 10.202.549-02, residente e domiciliada na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, Campo Mourão, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco do Brasil – agência 0406-5; Conta Corrente: 50195-6.

LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJÕES						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total	Distribuidora
1	Cargas de gás GLP 13 Kg	525	Unid.	R\$ 79,90	R\$ 41.947,50	LIQUIGÁS
2	Cargas de gás GLP 45 Kg	250	Unid.	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00	LIQUIGÁS
Total do Lote 01: R\$ 119.447,50 (Cento e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).						
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total	Distribuidora
1	Casco de gás GLP 13 Kg	10	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	LIQUIGÁS
2	Casco de gás GLP 45 Kg	06	Unid.	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	LIQUIGÁS
Total do Lote 02: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).						

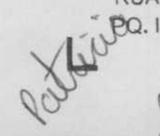
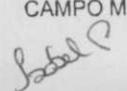
Ubiratã/PR, 22 de Fevereiro de 2019.


Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.-EPP
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

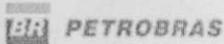
82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR



 	LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP – LIQUI ALVES CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97 Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com
--	--

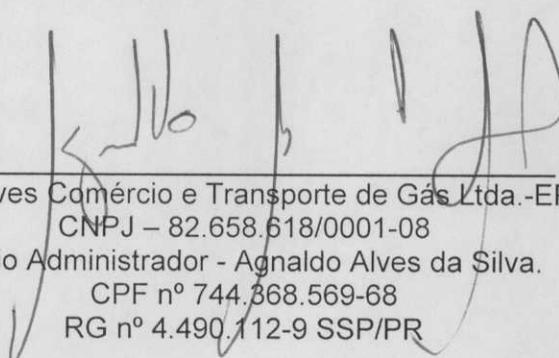
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 4/2019

O signatário da presente, o senhor Agnaldo Alves da Silva, representante legalmente constituído da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã/PR, 22 de Fevereiro de 2019.

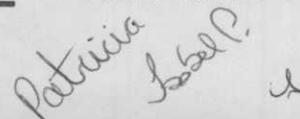


 Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.-EPP
 CNPJ – 82.658.618/0001-08
 Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
 CPF nº 744.868.569-68
 RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR


 Patricia Isabel P.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0258759-6	CNPJ 82.658.618/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/1991	Data de Início de Atividade 15/07/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VIA DO TRABALHADOR, 321, PQ IND AUGUSTO TEZELLI FILHO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.306-620			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EM GERAL E CARGAS PERIGOSAS, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP EM BOTIJOES, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AGNALDO ALVES DA SILVA 744.368.569-68	20.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA 931.076.419-87	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA 530.809.559-00	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/10/2016	Número: 20166479950	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

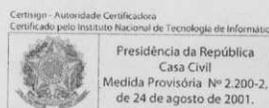
CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2019

19/056930-1

*19056931

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature



Handwritten signature: Patricia Isabel P.

521000
~~521000~~

Patricia

Joseph P

S

~~B~~

Patricia

Joseph P

S

~~B~~

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES - FORTALEZA DE GÁS LTDA- EPP
CNPJ: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321. PARQUE INDUSTRIAL I.
CEP. 87.306-620 – CAMPO MOURAOPR
PREGÃO N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
RECARGAS E BOTTIÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000176

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.658.618/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1991
NOME EMPRESARIAL LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIQUI GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIA DO TRABALHADOR	NÚMERO 321	COMPLEMENTO	
CEP 87.306-620	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUICAMPO@UOL.COM.BR	TELEFONE (44) 3524-3131 / (44) 3525-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 18:03:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

*Patricia
& João P.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000177

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
CNPJ: 82.658.618/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

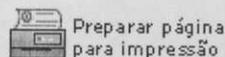
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:34 do dia 24/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2019.

Código de controle da certidão: **1188.B3DD.36AB.696D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Patricia Isabel P.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 3221/2019
Contribuinte: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME	RG:
CPF: 82.658.618/0001-08	Ponto de Referência:
Endereço: VIA DO TRABALHADOR, nº 321	Validade: 11/03/2019
Bairro: PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5976200	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Patrícia Szabel P.

5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000179

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019349867-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.658.618/0001-08**
Nome: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Patricia
Isabel P.
P.

IMPRIMIR

VOLTAR

000180

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82658618/0001-08
Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
Nome Fantasia: LIQUI GAS
Endereço: R VIA DO TRABALHADOR 321 QUADRA 10 LOTE A06 / PARQUE INDUSTRIAL A / CAMPO MOURAO / PR / 87306-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020201593140254403

Informação obtida em 14/02/2019, às 17:04:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Patricia
Lopes P.

Ⓟ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.658.618/0001-08

Certidão n°: 161880257/2018

Expedição: 08/11/2018, às 18:43:53

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.658.618/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Patricia
Lopes P. B.

 	<p>LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP – LIQUI ALVES CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97 Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com</p>
--	---

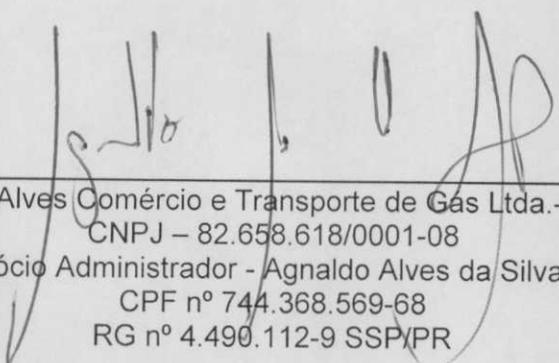
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 04/2019.

O signatário da presente, o senhor Agnaldo Alves da Silva, representante legalmente constituído da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.658.618/0001-08, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã/PR, 22 de Fevereiro de 2019.



 Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.-EPP
 CNPJ – 82.658.618/0001-08
 Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
 CPF nº 744.368.569-68
 RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
 42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
 PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
 CAMPO MOURÃO - PR


 Sabele P.
 Patrícia



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

000183

Razão Social : LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ : 82.658.618/0001-08
Número de Autorização : GLP/PR0187971
Número Despacho : ANP Nº 1250
Data da Publicação : 29/07/2010
29/07/2010
Endereço : RUA VIA DO TRABALHADOR - 321 -
PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEREZELLI FILHO -
CAMPO MOURAO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **17:29:01** horas do dia **20/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8926.2B02.0244.445B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Patricia
Sabatini



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.393.536-1

Número do Documento
119900

Validade da Licença
20/12/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.393.536-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
82.658.618/0001-08
Nome/Razão Social
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP
RG/Inscrição Estadual
4220961597
Logradouro e Número
Rua Via do Trabalhador, 321
Bairro
Parque Industrial Augusto Tezelli Filho
Município / UF
Campo Mourão/PR
CEP
87.306-620

000184

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
Porte
Pequeno
Atividade Específica
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Detalhes da Atividade
atividade secundária - transporte de cargas perigosas

Coordenadas UTM (E-N)
362462.4 - 7334293.0
Logradouro e Número
Rua Via do Trabalhador, 321
Bacia Hidrográfica
Ivaí
Bairro
Parque Industrial Augusto Tezelli Filho
Município / UF
Campo Mourão/PR
CEP
87.306-620

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO		Quantidade	Tipo de Armazenamento		
Descrição	gás liquefeito de petróleo	3.500,00	null		
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	6,00	--	--	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	6,00	--	--
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final			
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	5,00 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução N° 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução N° 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
- SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 20 de Dezembro de 2016

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ:88596162000178
Date: 2016.12.20 19:22:20
BRST

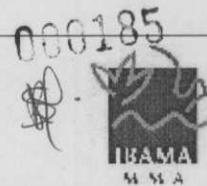
LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Central de processos

Handwritten signature

Patricia
Luz P.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6606261	29/01/2019	09/01/2019	09/04/2019

Dados básicos:

CNPJ : 82.658.618/0001-08
Razão Social : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Nome fantasia : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Data de abertura : 15/07/1991

Endereço:

logradouro: RUA VIA DO TRABALHADOR
N.º: 321 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO Município: CAMPO MOURAO
CEP: 87306-620 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-54	comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Gás GLP
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8J43ZZZ66I4I2129
-----------------------	------------------

*Patricia
Lobato P.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000186

CMC 14892	Número do Alvará 202/2010
EXERCÍCIO 2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2019

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LIQUI GAS

LOGRADOURO VIA DO TRABALHADOR	NÚMERO 321	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 87.306-620	BAIRRO PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO	MUNICÍPIO Campo Mourão	ESTADO PR
--------------------------	---	----------------------------------	---------------------

CPF / CNPJ 82.658.618/0001-08	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 25/05/2010
---	-------------------------	--

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.007.024	COM. VAREJ. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
006.006.003	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
006.006.010	TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRICÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FICAGNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

APRESENTOU CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS COM VALIDADE ATÉ 24/10/2019.

CLAUSETE STANISZEWSKI
 AUDITOR DE TRIBUTOS
 MATRÍCULA 1057637
 CPA - PR 22845

CAMPO MOURÃO/PR, 03/01/2019
 VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

15 FEV. 2019 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 JULIO CESAR DE SOUZA - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Paula Guimarães
 Escrevente Juramentada

Patricia
 José P.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000856223-60

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
R VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ INDL AUGUSTO TEZELI FO
87.306-620 CAMPO MOURAO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 666,20 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 856223/2016	Laudo NIB:
Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS	
Uso de GLP liberado: REVENDA CLASSE VI - ATÉ 49920KG DE GLP	
Medidas de Segurança: ALARME DE INCÊNDIO, BRIGADA DE INCÊNDIO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO, EXTINTORES, HIDRANTE E MANGOTINHOS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota: o mesmo possui Revenda Classe I - 520 kg - 40 P-13 Revenda Classe VI - 49.920 kg - 3840 P-13	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 24 de Outubro de 2019

2df42664.9e0c96d3.29b2ccbd.c54cb9af-8

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br



CAMPO MOURAO, PR, 24 de Outubro de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

20 SARGENTO JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Serviço de Prevenção



CABO HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA
Chefia do Serviço de Prevenção

Patricia
3

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
PROCESSO N° 4262/2019

Às 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Silvana Salvetti, nomeado pela Portaria 186/2019 e os senhores (as) Isabela Silva Montanha e Eliane Lima de Oliveira Loureiro nomeadas como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº04/2019, tipo menor preço por item, para Registro de preços para AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou apenas na licitante **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP**, CNPJ nº 82.658.618/0001-08, como participante.

1. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 05do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a negociação de preços com a licitante, obtendo êxito.

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	LIQUI ALVES
1	Carga de gás GLP de 13 kg	525	UN.	80,00	79,00
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	310,00	310,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	LIQUI ALVES
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150,00	150,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	550,00	550,00

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente. A empresa apresentou na sessão a documentação exigida no item 19 do edital para a assinatura do contrato.

4. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

5. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Silvana
SILVANA SALVETTI
Pregoeira

Maria Izabel de Paiva Santos
MARIA IZABEL DE PAIVA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

Eliane L. J. Loureiro
ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Membro da Equipe de Apoio

Patricia Alves da Silva
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP
Representante Presente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4262/2019
PREGÃO N° 4/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	82.658.618/0001-08	R\$-123.775,00

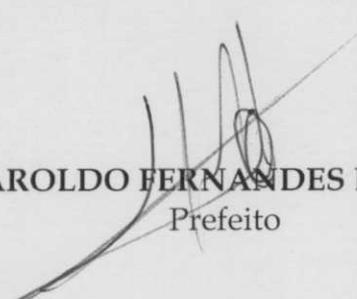
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de fevereiro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de fevereiro de 2019.

Ubitatã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4262/2019
PREGÃO N° 4/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, n.º 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-123.775,00 (Cento e vinte três mil setecentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00

1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	720,00
------	------	--------------	--	--------

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.





000193

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1112 - ANO: XIV

2Página(s)

Despesa Orçamentária: 5638
 Categoria: 339040110000
 Descrição da Despesa: Locação de softwares
 Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
 7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
 Ubiratã – Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2019
 PREGÃO Nº 4/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	82.658.618/0001-08	R\$-123.775,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de fevereiro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de fevereiro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019
 PREGÃO Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
RIBAS PNEUS LTDA ME	05.521.395/0001-91	R\$-61.828,00
DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	03.050.725/0001-82	R\$-61.592,00
M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	02.966.816/0003-61	R\$-138.360,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP	58.619.644/0001-42	R\$-77.210,00
F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0012-00	R\$-27.446,00
RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	00.736.846/0001-94	R\$-101.710,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

25 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019

PREGÃO Nº 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, situada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87303-313, Telefone nº (44) 35256689, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, com sede na Rua Pedro Beckauser, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2589, e-mail escritorioluxrh@hotmail.com

4. VALOR REGISTRADO

R\$-47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2854

Categoria: 339030390300

Descrição da Despesa: BATERIAS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SALC Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ALTERAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Versão: 01

Aprovação em: 01/02/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC

1. FINALIDADE

Estabelecer normas a serem adotadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Ubiratã para alteração (aditamentos) de contratos administrativos.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Executoras da estrutura organizacional do Município de Ubiratã.

3. CONCEITOS

3.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

3.2. FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras.

3.3. CSCI: Coordenadoria do Controle Interno do Município de Ubiratã.

3.4. SALC: Divisão de Licitação e Contratos

3.5. UNIDADES EXECUTORAS: todas as secretarias municipais com suas respectivas divisões e setores.

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
 A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubiratã.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4262/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2019**



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 4/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, CEP n.º: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, Telefone n.º (44)3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - RECARGA DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	TOTAL
1	Carga de gás GLP de 13 kg	525	UN.	79,00	41.475,00
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	310,00	77.500,00
				TOTAL	118,975,00

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150,00	1.500,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	550,00	3.300,00
				TOTAL	4.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93



4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-123.775,00 (cento e vinte três mil setecentos e setenta e cinco reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras no perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

(Handwritten signatures and stamps)



7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:





$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação,

[Handwritten signatures]



para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;
- 13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- 13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



- 13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;
- 13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:





Gina Lucimar Ferreira (Gabinete do Prefeito);
Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);
Maria Isabel de Paiva Santos (Secretaria da Educação);
Géssica Karoline dos Santos Rocatelli (Secretaria da Saúde);
Júlio César Menigite (Secretaria do Esporte);
Altair da Silva Pereira (Secretaria da Assistência Social);
Delair Fernando da Luz Maciel (Secretaria de Viação e Serviços Rurais);
Eduardo Ferreira dos Santos (Secretaria de Serviços Urbanos);
Karla Tatiane Macário (Secretaria de desenvolvimento Econômico).

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;



15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011



SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1115 - ANO: XIV

6 PÁG(S)

Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 187/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4334/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE PRÓTESE POLITETRAFLUOROETILENO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Visando o bem estar e a saúde de um paciente diagnosticado de IRC: Infecção Renal Crônica, o qual realiza hemodiálise 3 (três) vezes por semana no Instituto do Rim localizado no Município de Campo Mourão que é nossa referência em atendimento nessa área. A insuficiência renal crônica é a perda lenta do funcionamento dos rins, cuja principal função é remover os resíduos e o excesso de água do organismo. Quando os rins deixam de funcionar, a hemodiálise surge como uma opção de tratamento que permite remover as toxinas e o excesso de água do seu organismo. O objetivo da hemodiálise é substituir as funções excretoras dos rins.

O paciente em questão apresenta rejeição ao cateter utilizado para este tipo de procedimento, sendo necessário a troca periódica de local (fistula arteriovenosa) por possuir "artérias finas" que não suportam o calibre do cateter disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde para o procedimento.

A prótese de politetrafluoroetileno (PTFE) é utilizada para casos de falência de material autógeno e é geralmente utilizada em fístulas em membros superiores e inferiores. Considerando que o paciente ora diagnosticado apresenta falência de acessos para hemodiálise, desta forma, a aquisição do referido produto é de extrema e fundamental importância, para que seja possível a realização do tratamento cujo paciente necessita desta prótese em caráter de urgência. Por tratar-se de um item de uso inusitado e infrequente, a prótese em questão não é viabilizada pelo Sistema Único de Saúde. E levando em consideração a celeridade em realizar o procedimento cirúrgico no paciente, torna-se inviável a realização de uma licitação por outro tipo de modalidade para a aquisição desta prótese, uma vez que não há tempo hábil.

O Instituto do Rim oferece o tratamento de hemodiálise gratuito, no entanto, não possui a prótese necessária para assistência do paciente e a mesma não tem disponível pelo SUS. Assim foi solicitado ao município que disponibilizasse essa prótese diante do citado acima, justifico a aquisição da prótese para uso da paciente em hemodiálise.

Assim, diante das inúmeras tentativas de fistula arteriovenosa para a hemodiálise tendo essas todas falhado, foi solicitado, conforme prescrição médica, uma prótese PTFE para enxerto arterial, tipo lisa, medindo 4mm x 30cm para realização da hemodiálise com o objetivo de realização do procedimento com precisão para resgate da qualidade de vida do paciente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, situada na Rua Salto Grande, nº. 646, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13.040-001, Telefone nº (19) 3238-6237, e-mail operacional@barone.med.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 838,10.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 3149 -

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	1	Prótese de politetrafluoroetileno (enxerto arterial de PTFE), tipo liso, medindo: 4mm x 30 cm. Incluso frete. Registro ANVISA: 8016374002	1	UN	R\$ 838,10	Expand-Graft/H. A. Barone Ltda

Ubiratã- Paraná, 07 de março de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 187/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2019

PREGÃO Nº 4/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-123.775,00 (Cento e vinte três mil setecentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0207	1215	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		320,00
0304	1220	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		6.800,00
0511	1247	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70.500,00
0601	1251	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	303	2.800,00
0702	1289	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00
0801	1293	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		40.600,00
0901	1296	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		640,00
1008	1315	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.200,00
1202	1319	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		720,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4307/2019

1. OBJETO:

Contratação de Banda para executar show durante o Carnaval da Seringueira 2019, no dia 04 de março de 2019, na Praça Horácio José Ribeiro.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

METROPOLE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.346/0001-30, situada na Avenida Humaitá, 759, sala 02 zona 04na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-200, Telefone nº (44) 3222-6677.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 dias.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.